

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 02/2022/SEAS-CEDPE

Dispõe sobre a suspensão temporária do
EDITAL nº 1/2022/SEAS-CEDPE.

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, instituída pelo Conselho Estadual de Direito da Pessoa com Deficiência- CONDEF-RO por meio da Resolução nº01/2022/SEAS-CEDPE (0028035522), de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº86, de 10 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Edital de Resultado nº 3/2022/SEAS-CEDPE, onde demonstra-se que das cinco entidades da sociedade civil que se inscreveram no processo eleitoral para concorrer a quatro vagas no Conselho Estadual de Direito da Pessoa com Deficiência, apenas duas foram consideradas habilitadas;

CONSIDERANDO que não houve recursos apresentados pelas três entidades consideradas não habilitadas;

CONSIDERANDO o Manual de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Estaduais, concernente ao período eleitoral 2022, da procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE, expedido com base na Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art.1º. Suspender temporariamente o EDITAL nº 1/2022/SEAS-CEDPE (0029178782), sendo retomado ao fim do período eleitoral 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANE VASCONCELOS SOUZA
RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS
RODRIGO MOREIRA CAMPOS

Membros da Comissão Organizadora



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MOREIRA CAMPOS**, **Agente**, em 17/08/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rayna Andressa Cardoso Dias**, **Gerente**, em 18/08/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Vasconcelos de Souza**, **Usuário Externo**, em 18/08/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030471330** e o código CRC **E0A7DE48**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.068386/2022-82

SEI nº 0030471330